



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 625 DE 15/05/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal, **ELZINEIDE VIEIRA**, portadora do RG nº 4.199.151 (SSP/BH) e do CPF/MF sob nº 538.224.805-25, ocupante do cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, para prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral, desta Comarca, em conformidade com o Convênio firmado entre o Poder Executivo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através da Lei nº 420, de 21/12/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**COMUNIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (15/05/2007).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


EDEMIR CARNEIRO GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

UNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2007

O Hospital de Saúde Municipal de Ibatí, por seu Presidente ao final assinado, convida os candidatos ao PROCESSO SELETIVO, aberto pelo Edital de Tese Seletiva nº001/2006, para o cargo de Agente de Saúde, contratação temporária, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos a fim de marcarem a exames físicos de saúde que precedam a contratação. O ato comparecimento no prazo das úteis, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática do candidato conforme relação a seguir:

ÁREA 02 - EQUIPE PSF VILA SANTO ANTONIO - VILA SANTO ANTONIO - VILA SANTO ANTONIO - VILA SANTO ANTONIO			
NOME	CARGO	LOCAL	MÉDIA FINAL
EMERSON ARAUJO MOURAS	Ag Comunit. de Saúde	PSF VILA SANTO ANTONIO	52,50

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos Dezesseis dias do mês de Maio do ano de dois mil e sete (18.05.2007).

RODNEY GILBERTO GONÇALVES MEDINA
Presidente da F.H.S.M.I.

UNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2007

O Hospital de Saúde Municipal de Ibatí, por seu Presidente ao final assinado, convida o candidato ao CONCURSO PÚBLICO, aberto pelo Edital nº001/2006, para o cargo de TÉCNICO EM SAÚDE, pertencente ao quadro de Pessoal Eletivo desta fundação, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos a fim de marcarem a exames físicos de saúde que precedem a contratação. O ato comparecimento no prazo de (3) três dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, implicará na desclassificação automática do candidato, conforme relação a seguir:

NOME	CARGO	LOCAL	MÉDIA FINAL
JULIA ADRIANA DA SILVA	TÉCNICA RADIOLOGIA	F.H.S.M.I.	80,00

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos Trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e sete (30.05/2007).

RODNEY GILBERTO GONÇALVES MEDINA
Presidente da F.H.S.M.I.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI

PORTARIA Nº 089 DE 31/05/2006

DENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, suas atribuições legais.

RESOLVE:

- 1º - EXONERAR a pedido: JULIANA ADRIANA DA SILVA, portadora do documento de identidade 35.229-0 SSP-PR e CPF: 006.880.979-44 do cargo de AUXILIAR DE FARMÁCIA, da Fundação de Saúde de Ibatí.
- Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- QUE-SE
- E-SE
- SE
- DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE MUNICIPAL DE IBAITI, aos dias do mês de maio, do ano de dois mil e sete (31/05/2007).

RODNEY GILBERTO GONÇALVES MEDINA
Presidente da F.H.S.M.I.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA

à PORTARIA Nº 587/2007 DE 15/03/2007

º 371.424.109-49

º 319.324.449-04

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 733 DE 15 DE MAIO DE 2007

Nomeia os integrantes do CONSELHO DO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DE VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 625 DE 15/05/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90.

RESOLVE

- Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal, ELIZINEIDE VIEIRA, portadora do RG nº 4.199.151 (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº 538.224.805-25, ocupante do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, para prestar serviços junto ao Cartório Eleitoral, desta Comarca, em conformidade com o Convênio firmado entre o Poder Executivo e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, através da Lei nº 420, de 21/12/2005.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- COMUNIQUE-SE
- PUBLIQUE-SE
- CUMPRE-SE
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (15/05/2007).

EDMIR CARNEIRO GOMES
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 626 DE 15/05/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90.

RESOLVE

- Art. 1º CONCEDER Aposentadoria por Invalidez Permanente, ao servidor público municipal, JOÃO CARLOS CUSTÓDIO DE MELO, no cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais NB-01, Nível C-02, portador do Documento de Identidade R.G. nº 4.008.546-7 (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº 529.918.309-72, nos termos do Art. 40, § 1º, "I", da Constituição Federal, com provimentos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondente ao valor de R\$ 380,00 (Trezentos e oitenta reais), mensais.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- PUBLIQUE-SE
- REGISTRE-SE
- CUMPRE-SE
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (15/05/2007).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 627 DE 15/05/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90.

RESOLVE

- Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1342/2004 de 01/06/2004, que concedeu Aposentadoria por Invalidez Permanente Integral, ao servidor público municipal, DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS, no cargo de provimento efetivo de MOTORISTA-18, Nível 10, portador do Documento de Identidade R.G. nº 703.610 (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº 091.867.789-00, nos termos do Art. 40, § 1º, "I", e parágrafo 3º da Constituição Federal, redação nos termos do disposto na Emenda nº 41/03 e da orientação Normativa nº 03, em atendimento ao Parecer nº 4955/07-DJUR, com provimentos fixados pelo valor da média das remunerações, correspondentes ao valor de R\$ 493,68 (quatrocentos e noventa e três reais sessenta e oito centavos), mensais.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- PUBLIQUE-SE
- REGISTRE-SE
- CUMPRE-SE
- GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (15/05/2007).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 628 DE 15/05/2007

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de 27/04/90.

RESOLVE

- Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 159/2005 de 30/06/2005, que concedeu Aposentadoria por Invalidez Permanente Integral, à servidora pública municipal, INEZ APARECIDA GARCIA MOEIRA, no cargo de provimento efetivo de ZELADORA NB-30, Ref. B-02, portadora do Documento de Identidade R.G. nº 8.315.226-X (SSP/PR) e do CPF/MF sob nº 177.957.029-53, nos termos do Art. 40, § 1º, "I", e parágrafo 3º da Constituição Federal, redação nos termos do disposto na Emenda nº 41/03 e da orientação Normativa nº 03, em atendimento ao Parecer nº 2045/07-DJUR, com provimentos fixados pelo valor de R\$ 294,16 (duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), correspondente ao valor de R\$ 294,16 (duzentos e noventa e quatro reais e dezesseis centavos), mensais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 462 DE 23 DE MAIO DE 2007

(Ortuna do Poder Executivo)

Sumula Autoriza participação do Município no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território Vale do Rio Cinzas - CIVARC, concede-lhe isenção tributária e autoriza crédito adicional especial correto, a CAMARÁ MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei

Art. 1º - Fica autorizada a participação do Município de Ibatí no CIVARC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS, podendo o Prefeito Municipal firmar toda a documentação necessária à sua constituição, aderindo ao Regulamento Básico e a aprovar o Estatuto do CIVARC, em conjunto com os Prefeitos de Municípios de Consórcio Intermunicipal, Japira, Jaboti, Jundiá do Sul, Pinhalão e Tomazina.

§ 1º - O CIVARC terá a finalidade de propiciar o desenvolvimento político, econômico e social sustentável e integrado no território que abrangem os Municípios participantes do CIVARC, através de um trabalho conjunto que promova o desenvolvimento local e regional.

§ 2º - Poderão também integrar o Consórcio, pessoas jurídicas de direito privado, se assim for deliberado pelo Conselho Diretor do CIVARC.

Art. 2º - Fica aprovado e homologado, sem reservas ou restrições, o Regulamento Básico do CIVARC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS, na forma do "anexo único", que integra a presente Lei.

Art. 3º - Constituído o Consórcio a que se refere esta Lei, o Município de Ibatí ficará vinculado a todas as obrigações e direitos estabelecidos no Regulamento Básico e no Estatuto, que vier a ser aprovado pelo Conselho Diretor do CIVARC.

Art. 4º - Aos atos e ou serviços do Consórcio, que sejam realizados pelos Municípios que o compõem, fica concedida isenção de taxas e impostos municipais.

Art. 5º - Na constituição e operacionalização do CIVARC deverão ser observadas dentre outras normas legais aplicáveis, as regras da Lei Complementar Estadual nº 082/98, de 24.06.98 e respectivo Decreto que a regulamentou nº 45.14/98, de 24.06.98.

Art. 6º O Município fica autorizado a permitir débito autorizado em conta corrente, para cobertura e satisfação das obrigações financeiras que vier assumir ou estiver obrigada perante o CIVARC, expedindo para tanto a competente autorização, com a indicação do valor das prestações.

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de um crédito no orçamento vigente, até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobrir as despesas desta Lei, podendo ser suplementada se for necessário, que correrá a conta de crédito, para cobrir as despesas desta Lei, podendo ser suplementada se for necessário, que correrá a conta de crédito.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e sete (23/05/2007).

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 462 DE 23 DE MAIO DE 2007

REGULAMENTO BÁSICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC

Para instituição do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC, os Municípios de Ibatí, Conselheiro Mairinck, Japira, Jaboti, Jundiá do Sul, Pinhalão e Tomazina, representados por seus Prefeitos, na conformidade do artigo 25 da Constituição Estadual, de acordo com as suas respectivas leis Orgânicas e seguindo as diretrizes da Lei Complementar Estadual nº 82, de 24.06.1998 (DOE nº 3277, de 24.06.1998) e Decreto Estadual nº 4514, de 24.06.98, publicado no mesmo Diário Oficial do Estado, que regulamenta mencionada Lei Complementar, DELIBERAM AGRUPAR-SE AFIM DE, DENTRO DA REGIÃO CONSTITUÍDA POR SEUS TERRITÓRIOS PARA DESENVOLVEREM ATIVIDADES PERTENCENTES AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, POLÍTICO E SOCIAL SUSTENTÁVEL E INTEGRADO, MEDIANTE AS CLAUSULAS SEGUINTE:

Cláusula primeira.
A sociedade que ora se constitui, daqui por diante designada como "Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas - CIVARC", terá sede e foro na cidade de Japira - PR, e seu regimento por Estatuto próprio que for aprovado por seu Conselho Diretor (§4º, art. 1º Lei Complementar Estadual nº 082/98), composto pelos Prefeitos e representantes técnicos, na forma do Art. 3º, incisos I e II do mesmo diploma legal.

Cláusula segunda.
A direção executiva do Consórcio será exercida por um Conselho Diretor composto, respectivamente: I) pelo Prefeito de cada Município consorciado, e II) por 01 (um) representante técnico e respectivo suplente de cada Município consorciado, de livre escolha do Prefeito Municipal.

§ 1º Os membros do Conselho Diretor mencionado no inciso II) desta cláusula, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução por igual período.

§ 2º A atuação de membro do Conselho Diretor não será remunerada, sendo considerada de relevante mérito público a sua participação.

§ 3º O CIVARC, disporá de Secretário Executivo, preferencialmente de nível superior, para se ocupar das ações e atividades de seu gerenciamento técnico e administrativo, nomeado pelo Presidente do CIVARC e remunerado de acordo com o benefício de transição.